

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 18 DE JULHO DE 20223

**DA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

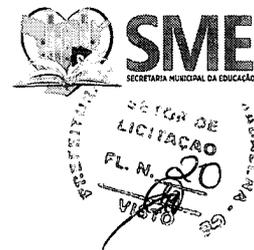
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA TODAS AS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MADALENA..** Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



**CRISPIANO BARROS UCHOA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

MADALENA, 18 DE JULHO DE 2023

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE      | ELEMENTO DE DESPESAS | VALOR ESTIMADO   |
|-------|--------------|---|------------|----------------------|------------------|
| 05    | 0502         | 12.361.1201.2.024                                     | 1500000000 | 3.3.90.39.00         | R\$<br>17.341,30 |
|       |              |   |            | TOTAL                | R\$<br>17.341,30 |

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.341,30 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).
5. **DOS VALORES COLETADOS:**
  - 5.1. **ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA**, inscrita no **CNPJ Nº 40.019.367/0001-71** – R\$ 17.360,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta reais);
  - 5.2. **EGM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 27.624.552/0001-27** – R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais);
  - 5.3. **M2A TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 19.337.907/0001-79** – R\$ 17.341,30 (Dezessete mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos);

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através de solicitação de cotação a fornecedores cadastrado na base do Setor de Compras, conforme consta documentação anexa.

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

**2.1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA TODAS AS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MADALENA.

**2.2. JUSTIFICATIVA:** A Aquisição de Material Esportivo tem como objeto atender as escolas da rede de Ensino do Município, com o intuito de incentivar os alunos a participar de treinos e competições local e intermunicipal com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

**III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**3.1. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.

**3.2. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

#### **IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

**4.2.** A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

#### **V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**5.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representado pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

**5.2.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.

**5.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

**5.4.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**5.5.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

5.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

**6.2. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**7.1. DOS ITENS:**

| Nº  | DESCRIÇÃO DO ITEM  | MARCA           | UND | QTD | VLR UNT    | VLR TOTAL    |
|---|--|-----------------|-----|-----|------------|--------------|
| 01  | BOLA DE FUTSAL confeccionada em poliuretano importado ultra 100% e revestimento metalizado sem costura, com gomos, garantindo 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra.<br><b>Circunferência aproximada:</b> 61 - 64 cm.<br><b>Peso aproximado:</b> 410 - 440g. | PENALTY STORN   | UND | 50  | R\$ 150,00 | R\$ 7.500,00 |
| 02  | BOLA FUTEBOL DE CAMPO com circunferência 68-70 cm, peso 410 – 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC. Tecnologia ultra fusion, sem costura   | PENALTY STORN   | UND | 40  | R\$ 150,00 | R\$ 6.000,00 |
| 03  | BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, sub 13, modelo matrizada, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g; Câmara: airbility.   | PENALTY MAX 200 | UND | 22  | R\$ 150,00 | R\$ 3.300,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)</b> |  |                 |     |     |            |              |

**7.2.**

**-DETALHAMENTO DASAQUISIÇÕES:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**PELA ELABORAÇÃO DO PB/TR E PELA DESPESA:**



**CRISPIANO BARROS UCHOA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**DATA: 18 DE JULHO DE 2023**